



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

### LEI 339, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O **Prefeito de Horizonte** Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decreta e eu sanciono a seguinte **LEI** :

**Art. 1º** Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), criando a seguinte dotação:

**0301.0307025 1.031** – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**4210** – Aquisição de Imóveis **R\$-20.000,00**

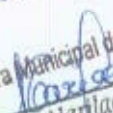
**Art. 2º** A despesa corrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano 2001

  
Engº **Francisco César de Sousa**  
Prefeito Constitucional de Horizonte

*Recebido dia 10/09/2001*

Câmara Municipal de Horizonte  
  
**Luiza de Mattos A. Silveira**  
DIRETORA GERAL